

Proc. TC-002.110/2013-0  
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator

Trata-se de proposta da Secretaria de Controle Externo de São Paulo (peça 28) no sentido de que seja corrigido erro material presente no Acórdão 4692/2014 – 1ª Câmara, consistente na grafia errônea do CNPJ da Associação Nacional de Cooperação Agrícola – Anca.

De fato, no item 3 do referido **decisum** consta erroneamente como CNPJ da Anca o número 55.492.425/0001-75 quando o correto é o número 55.492.425/0001-57.

Em razão disso, manifesto-me de acordo com a proposta da unidade técnica para que seja corrigido o erro material por ela apontado.

Ministério Público, em 16/09/2014.

*(Assinado eletronicamente)*  
**LUCAS ROCHA FURTADO**  
Subprocurador-Geral